



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES

27 3723-1500

EDITAL IFES – *campus* Colatina Nº 02/2017

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal do Espírito Santo, *campus* Colatina, torna público o presente edital, que visa o cadastro de voluntários, mediante seleção de propostas para a execução de projetos de pesquisa em caráter de iniciação científica e/ou tecnológica para alunos dos cursos técnicos e de graduação deste *campus*.

2. OBJETIVOS

2.1 Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes dos cursos técnicos e de graduação do Ifes – *campus* Colatina.

2.2 Incentivar as atividades de pesquisa nos cursos técnicos e superiores do Ifes – *campus* Colatina.

2.3 Aumentar a produção científica dos pesquisadores do *campus* Colatina.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 O orientador deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, e não estar afastado de suas atividades no período de vigência do projeto.

4. DA QUANTIDADE DE ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS POR ORIENTADOR

4.1 Cada proponente poderá solicitar no máximo 02 (dois) estudantes voluntários, através de 01 (um) plano de trabalho distinto para aluno.

4.2 O orientador que submeter o mesmo plano de trabalho em mais de uma proposta, terá apenas o último plano de trabalho submetido validado.

4.3 Planos de trabalho aprovados em outros editais não poderão ser submetidos a esse edital, sendo desclassificados a qualquer momento caso seja observado.

5. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

5.1 São requisitos mínimos para apresentação da proposta:

- a) Ter plano de trabalho com 09 (nove) meses de execução;
- b) Conter mérito técnico-científico;
- c) Possuir viabilidade técnica e financeira;
- d) Garantir ao estudante o acesso a métodos e processos científicos no nível adequado ao seu grau de formação.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 As Grandes Áreas de Conhecimento abrangidas por este edital para submissão de propostas são:

- 6.1.1. Ciências Agrárias
- 6.1.2. Ciências Biológicas
- 6.1.3. Ciências Exatas e da Terra
- 6.1.4. Ciências da Saúde
- 6.1.5. Ciências Sociais Aplicadas
- 6.1.6. Ciências Humanas
- 6.1.7. Engenharias
- 6.1.8. Letras, Linguística e Artes

6.2 O proponente deverá formalizar um processo junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do *campus* Colatina, por meio do protocolo do *campus*. No processo deverá conter: a) memorando da coordenadoria de lotação do proponente solicitando o cadastro da proposta; b) cópia do projeto de pesquisa; c) cópia do(s) plano(s) de trabalho; conforme modelo no site do ifes: www.ifes.edu.br → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Documentos.

6.2 A proposta será submetida a um membro do NAP – Núcleo de Apoio à projetos do *campus* Colatina para avaliação e emissão de parecer.

6.3 Em caso de parecer do avaliador aprovando o projeto, o proponente deverá indicar o aluno voluntário seguindo os trâmites indicados no item 9 deste edital.

6.4 Em caso de não aprovação, o proponente poderá entrar com recurso dentro do prazo indicado no cronograma deste edital.

- a) O recurso deve ser feito via email enviado à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do *campus* Colatina (diretoriappge.colatina@ifes.edu.br).
- b) O recurso será analisado e, dentro do prazo indicado no cronograma deste edital, será emitido parecer acerca do recurso.

7. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

7.1 São compromissos mínimos do orientador da proposta:

- a) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq.
- b) Indicar estudante com perfil compatível às atividades previstas, na ocasião da assinatura do termo de compromisso.
- c) Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração dos relatórios parcial e final e na participação de eventos técnico-científicos, onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo estudante.
- d) Apresentar via *email*: diretoriappge.colatina@ifes.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, o relatório parcial sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acordo com o modelo disponibilizado no site da pesquisa do Ifes: www.ifes.edu.br → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Documentos.
- e) Apresentar via *email*: diretoriappge.colatina@ifes.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, um relatório final sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acordo com o modelo disponibilizado no site da pesquisa do Ifes: www.ifes.edu.br → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Documentos;
- f) Incluir o nome do estudante e citar o apoio do Ifes - *campus* Colatina em todas as publicações e apresentações, em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do estudante.
- g) Informar, de imediato, caso ocorra o abandono, o encerramento, a conclusão antecipada, ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do projeto, encaminhando via *email*: diretoriappge.colatina@ifes.edu.br um relatório final de atividades, ainda que inconclusivo.
- h) Observar todas as obrigações contratuais específicas estabelecidas pela Diretoria de Administração do *campus* Colatina, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do projeto.
- i) Adotar, sob exclusiva responsabilidade do orientador, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta a apresentação da autorização de um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou de uma Comissão de Ética no Uso de Animais, devidamente cadastrados no Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1 São requisitos e compromissos mínimos do estudante:

- a) Ser estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do Ifes - *campus* Colatina.
- b) Estar cadastrado como Estudante no sistema em: pesquisa.ifes.edu.br, com dados pessoais e escolares atualizados.

- c) Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq.
- d) Não ser monitor de disciplinas de cursos técnicos ou superiores.
- e) Ser indicado por apenas um orientador.
- f) Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes.
- g) Seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e para a elaboração dos relatórios.
- h) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de estudante do Ifes - *campus* Colatina.
- i) No caso de desistência, o estudante deve encaminhar, para seu orientador, um relatório parcial detalhado, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes, caso o relatório não seja entregue. Posteriormente, o envio do relatório será feito exclusivamente pelo orientador via email diretoriappge.colatina@ifes.edu.br.
- j) Respeitar a carga horária semanal, de 20h, para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS TRABALHOS APROVADOS

9.1 Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá encaminhar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina, os seguintes documentos, dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital:

- a) 01 (uma) via original do Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente firmado pelo estudante e pelo orientador.
- b) 01 (uma) cópia do RG e uma cópia do CPF do estudante, juntando ambas em uma única folha.

9.2 Toda proposta de pesquisa (projeto de pesquisa/planos de trabalho) será contratada somente após a aprovação nos termos da Resolução CS no 48/2015.

10. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

10.1 O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório Parcial e de um Relatório Final, encaminhados pelo orientador, por meio do email diretoriappge.colatina@ifes.edu.br;

10.1.1 O relatório parcial deverá:

- a) Ser apresentado pelo orientador, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante;
- b) Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo as atividades realizadas até o momento, conforme o cronograma do trabalho apresentado;
- c) Ser examinado por membro do NAP – Núcleo de Apoio a Projetos do Campus Colatina, que

poderá encaminhar parecer ao orientador quando considerar necessário.

OBS. Não serão emitidas declarações de submissão de relatório parcial a nenhum interessado.

10.1.2 O Relatório Final deverá:

- a) Ser apresentado pelo orientador, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante;
- b) Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do plano de trabalho;
- c) Será avaliado por membro do NAP – Núcleo de Apoio a Projetos do *campus* Colatina, com relação aos seguintes aspectos:
 - qualidade e organização metodológica do texto do relatório;
 - execução do plano de trabalho do bolsista com relação ao cronograma;
 - impacto e qualidade dos resultados obtidos;
 - participação em eventos, publicações e premiações.

OBS. Não serão emitidas declarações de submissão de relatório final a nenhum interessado.

10.2 A avaliação do Relatório Final será feita por membro NAP – Núcleo de Apoio a Projetos do Campus Colatina, que emitirá parecer aprovando, reprovando ou indicando pendências;

10.3 Os Relatórios Finais indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus caracterizará uma pendência sujeito a impedimentos de participação em novos editais do Campus Colatina.

10.4 O aluno deverá, obrigatoriamente, apresentar os relatórios parcial e final nas datas definidas no cronograma deste edital de produção científica e apresentar de forma oral, pôster ou através de apresentação de produto na mostra tecnológica da Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes ou na Jornada Interna do Campus Colatina.

10.5 No caso de uma eventual apresentação dos resultados do projeto na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, só poderá ser realizada pelo estudante voluntário cadastrado no sistema de pesquisa do Ifes, não podendo ser apresentado por nenhuma outra pessoa, nem mesmo seu orientador.

10.6 O estudante que concluir o projeto com 09 (nove) meses de execução, receberá um certificado de conclusão de Iniciação Científica, com carga horária de até 720h (20h semanais), emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- a) Apresentação do Relatório Parcial;
- b) Apresentação do Relatório Final;
- c) Apresentar de forma oral, pôster ou através de apresentação de produto na mostra tecnológica da Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes ou na Jornada Interna do Campus Colatina.

10.7 O professor orientador que concluir a orientação no projeto receberá 01 (um) certificado de orientação de Iniciação Científica, emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina após apresentação do Relatório Final com no mínimo 08 (oito) meses de execução do projeto.

11. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DO PROJETO OU SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES E ORIENTADORES

11.1 As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, via formulário próprio (Anexo II) e enviado a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina via e-mail diretoriappge.colatina@ifes.edu.br.

11.1.1 O orientador deverá enviar o relatório final do Plano de Trabalho para o e-mail diretoriappge.colatina@ifes.edu.br no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa, indicando os motivos do cancelamento.

11.1.2 Os orientadores que solicitarem cancelamento dos projetos de pesquisa antes de 08 (oito) meses de execução do Plano de Trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina.

11.2 As solicitações de substituições de alunos voluntários poderão ocorrer desde que atendam os seguintes requisitos:

a) Solicitar a substituição formalmente pelo proponente via e-mail diretoriappge.colatina@ifes.edu.br até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição;

b) Enviar para a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina na forma digital via e-mail e física, o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo aluno voluntário em até 15 dias após a substituição;

11.2.1 O aluno voluntário substituído, por qualquer motivo, terá direito a uma declaração emitida pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina, sem indicação de carga horária, dizendo que atuou como voluntário de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica.

11.2.2 O aluno voluntário substituído, só terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica emitida pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina, se atuar no projeto de pesquisa por pelo menos 08 (oito) meses. O bolsista substituído que atuar menos de 08 (oito) meses no plano de trabalho, terá direito a uma declaração emitida pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina, dizendo que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mesmo que apresente os resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

11.3 Caso ocorra perda de vínculo com a Instituição do orientador, ou afastamento parcial ou total por qualquer motivo, poderá ocorrer a troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina, na

forma digital e física:

- a) Um documento relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de orientador, assinado pelo orientador que está se afastando;
- b) Novo termo de compromisso, assinado pelo novo orientador e pelo bolsista, no prazo de até 30 dias antes do afastamento do orientador.

11.3.1 Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

11.3.2 O orientador que estiver se afastando, independente do tempo de orientação já efetuada, não terá direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina.

11.4 Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão do plano de trabalho, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

11.5 É de responsabilidade do proponente informar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de voluntários, bem como cancelamentos e alterações das propostas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os recursos e os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do NAP – Núcleo de Apoio a Projetos juntamente com a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Colatina.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFES *campus* Colatina, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina no e-mail diretoriappge.colatina@ifes.edu.br.

14.2 A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Colatina terá até 15 (quinze) dias úteis para emitir declarações, certificados, atestados ou qualquer outro documento referente a esse edital, a contar da data de recebimento da solicitação oficial através do e-mail diretoriappge.colatina@ifes.edu.br.

15. CRONOGRAMA

Data da publicação do edital	15 de setembro de 2017
Submissão das propostas (data limite entrar com o processo junto protocolo do)	04 de outubro de 2017
Divulgação do resultado preliminar	13 de outubro de 2017
Pedidos de recurso	16 e 17 de outubro de 2017 (2 dias)
Divulgação da classificação final	A partir de 20 de outubro de 2017
Período de contratação dos voluntários	23 a 30 de outubro de 2017
Início da execução dos planos de trabalho.	01 de novembro de 2017
Entrega relatório parcial (data limite)	23 de fevereiro de 2018
Fim da execução dos planos de trabalho. (data limite de 9 meses)	31 de julho de 2018
Entrega relatório final (data limite)	15 de agosto de 2018

Colatina, ### de setembro de 2017.

Octávio Cavalari Junior

Diretor Geral

Julio Cesar Nardi

Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação
e Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Colatina

ANEXO I – Termo de Compromisso

Termo de compromisso de voluntariado*			
Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, <i>campus</i> Colatina, através da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, confere iniciação científica voluntária ao/à estudante:			
Estudante:		CPF:	
E-mail:		Nº Lattes:	
Curso:		Período:	
Campus:		Último período	Sim() Não()
Plano de Trabalho:		Nº do Edital:	
Orientador:		CPF:	
Servidor:	Docente () Téc. administrativo ()		
conforme os termos do Edital em que o referido PLANO DE TRABALHO foi submetido e aprovado. O Termo de Compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.			
Declaração do Estudante			
Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou desenvolver foi aprovado, e também:			
a. Redigir e apresentar, no prazo fixado pela Diretoria de Pesquisa, pós-graduação e extensão do campus Colatina, os relatórios parciais e finais, retratando a evolução e a execução do trabalho consignado no plano de trabalho.			
b. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.			
c. Apresentar os resultados parciais/finais de minha pesquisa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica em eventos do campus e/ou Ifes que por ventura venham a ser realizados.			
d. Além desses compromissos e requisitos gerais, me disponho a conhecer e agir estritamente de acordo com os termos expressos no contrato que porventura tenha que ser firmado com o Ifes Campus Colatina.			
Declaração do Orientador			
Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou orientar e também encaminhar, em tempo hábil, o projeto de pesquisa que envolva pesquisa com seres humanos e/ou animais para aprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos E/OU à Comissão de Ética no Uso de Animais, conforme cada caso. Declaro também que NÃO ORIENTO cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.			

_____, ____ de _____ de _____.	
Assinatura do Orientador	Assinatura do Estudante
Este documento é: (marque um "x")	<input type="checkbox"/> Primeira indicação do(a) voluntário acima referido
	<input type="checkbox"/> Substituição do(a) voluntário: (informe o nome do bolsista que está saindo)
01 (uma) via original deste documento, devidamente assinada, deve ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa.	
*Todos os campos são de preenchimento obrigatório.	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Colatina
ANEXO II – Formulário de cancelamento

Formulário de cancelamento de Plano de Trabalho*			
Solicitação			
Favor proceder ao cancelamento do Plano de Trabalho:			
Plano de Trabalho:		Edi tal:	
Orientador:		CPF Orientador:	
Estudante:			
E-mail:		CPF Estudante:	
Motivo do cancelamento:			
<input type="checkbox"/>	Por insuficiência de desempenho.	<input type="checkbox"/>	Por desistência do bolsista.
<input type="checkbox"/>	Por falecimento.	<input type="checkbox"/>	Bolsista adquiriu vínculo empregatício.
<input type="checkbox"/>	Bolsista obteve concessão de outro programa.	<input type="checkbox"/>	Outro.
<input type="checkbox"/>	Cancelamento por término da graduação.		

Justificativa (máximo de 140 caracteres):

Declaração do Orientador

Declaro estar ciente das obrigações que dizem respeito ao cancelamento do plano de trabalho de acordo com o edital ao qual participei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador

***Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.**